



EDITAL SEI Nº 0267279/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 28 de abril de 2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2016

SEI Nº 16.0.004588-7

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3555, de 08 de agosto 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem qualquer custas, para cópia, mediante o pagamento para a efetiva de reprodução gráfica da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e para consulta virtual no site <http://saude.joinville.sc.gov.br>, sem qualquer ônus.

2.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 12/05/2016 até 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde, Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.3 – Abertura da Sessão para Início dos Lances.

Data/Hora: Dia 12/05/2016 às 09:00 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde – Sala de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova

convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 – Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à realização do credenciamento de representante da licitante, conforme o Item 4 do Edital e seus subitens.

3.4.1 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos para o credenciamento não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos para realização da Sessão Pública Pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

4.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

4.1.1.1 - **Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).**

4.1.1.2 - Se representante (preposto/procurador), cópia autenticada da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

4.1.1.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.1.1.4 – Todos os documentos previstos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.1.1.5 – O Contrato Social apresentado no credenciamento não terá efeito comprobatório para fim de habilitação, sendo as etapas de credenciamento e habilitação distintas e independentes.

4.1.2 O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;

4.2.1 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.3.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando

forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes.

4.3.2 – Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar outro representante legal desta que atenda às condições de credenciamento.

4.4 – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.4.1 – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.5 – O pregoeiro realizará a última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não sendo permitida a participação de novas licitantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.1.1 – A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 – Em caso de não apresentação da declaração do Anexo IV, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo pregoeiro na sessão, e será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 – Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 – Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando a Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

6.2 – O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.3 – Os mesmos deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC

PROPONENTE:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC

PROPONENTE:

6.4 – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos ser numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo,

fazendo constar a expressão “Continuação da proposta constante no Envelope 01”, ou “Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02”.

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL – 02 – continuação da proposta constante no envelope 01

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 02 – continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02

6.5 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

7.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

7.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1

8.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas em todas as folhas, assinada pelo representante legal e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

8.2 – Apresentar carta proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.

8.3 – Na identificação do produto ofertado, deverão ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

8.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

8.4.1 – Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.5 – A proposta deve apresentar preço por item, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo três casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais após a vírgula para o valor total, fixos e irredutíveis, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do material objeto desta licitação.

8.5.1 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

8.6 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

8.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.

8.8 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

8.9 – Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

8.10 – A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

8.11 – Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso.

8.12 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

8.13 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

8.13.1 – Declaração de comprometimento para recolha dos resíduos, de acordo com a legislação vigente, **para os itens nº 04 (Bateria alcalina), 69 (Pilha alcalina média), 70 (Pilha alcalina palito) e 71 (Pilha alcalina pequena) do Anexo I do Edital**, sem custos, pelo período de 12 meses ou enquanto tiver os produtos licitados em estoque. Esta solicitação será formalizada pela coordenação do SAMA via e mail ou memorando diretamente para a empresa vencedora dos itens com mínimo de 10 dias de antecedência.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço por ITEM**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação e também nos termos do previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

10.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por ITEM**.

10.2 - Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

-

10.3 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por **ITEM** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

10.3.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

10.4 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por ITEM** serão iniciados pelo autor

da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

10.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

10.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

10.8 – Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.

10.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **ITEM** e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

10.13.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício dos mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.2 - a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

10.13.3 - o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

10.14 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

10.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

10.16 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10.16.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.17 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 2

11.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

11.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

11.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

11.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituído de:

11.2.1 – Para as EMPRESAS CADASTRADAS

11.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville.

11.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2.1.2.2 - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.2.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação.

11.2.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto n.º 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória n.º 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB n.º 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.1.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.1.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.1.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.1.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.1.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.

11.2.2 – Para as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

11.2.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2.2.2.2 - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.2.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação.

11.2.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de

24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.2.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.2.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.2.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.2.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.2.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

b) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos

procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;

c) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.

11.3 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

11.3.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no item 2.2 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 11.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

11.6 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

11.7 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.8 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.10 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

12 – DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII**, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

13.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Coordenação de Suprimentos - sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, até as 17:00 hs do dia do vencimento do prazo.

13.9 - Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3- Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

14.6- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.

14.7- A existência de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Joinville a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

15.2 - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

17 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

17.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

17.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

17.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar e ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

18.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou de força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe.

18.3.1 – O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12(doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

18.4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 18.1, será por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

18.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.

19.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 **(cinco) dias úteis** contados da publicação da homologação, assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

19.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

19.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por

escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.3 – Da rescisão contratual

19.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – Dos direitos da Administração

19.4.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

19.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.2 – O prazo para assinatura do contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do setor requisitante.

20.3 – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou por telefone.

20.4 – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de dívidas, atualizadas dos seguintes “órgãos” Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, Prova de inexistência

de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

21 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 – Não será concedido reajuste para aquisição constante no Anexo I.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.

22.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

22.3 – Existindo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

23. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1 – O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2016.

23.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

23.2 - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

23.3 – O local para entrega dos produtos será na Coordenação do SAMA -Serviço de Administração de Materiais Ambulatorial, Rua Dona Francisca, 1587 - Bairro: Saguau – Joinville/SC - CEP: 89221-007. Email: samajoinville@gmail.com / sama.saude@joinville.sc.gov.br. Fone: (47) 3427-6700. Horário de Entrega: 08:00h às 17:00h.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

25.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

25.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

25.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Suprimentos, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

26.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos.

26.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

26.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

26.5 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

26.6 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

26.7 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

26.8 - A PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.9 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.10- Cópia deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, mediante pagamento de custas do edital ou pelo site saude.joinville.sc.gov.br, sem ônus.

26.11 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (0xx47) 3481-5189, Fax nº (0xx47) 3434-6878, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

26.12 – Todos os resultados e possíveis Erratas deste processo licitatório, serão Publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e enviados através do E-mail, informado em seu Cadastro quando da retirada do edital em nosso endereço eletrônico (saude.joinville.sc.gov.br).

26.13 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	917734 - ALFINETE COLORIDO ALFINETE COLORIDO PARA USO EM QUADRO DE AVISOS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.000	4,74	4.740,00
2	917741 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO TAMANHO MINIMO DE 14 X 4 CM A 15 X 6 CM, FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, ACOMPANHA UM FELTRO MACIO E RESISTENTE E QUE PERMITA SUBSTITUICAO.	UNID	145	5,57	807,65
3	917742 - APONTADOR PLASTICO PARA LAPIS COM DEPOSITO APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL (TIPO ESCOLAR), COM DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES, LAMINA DE ACO TEMPERADO ESPECIAL FIO DE CORTE ALTISSIMA RESISTENCIA, ANGULO PRECISO, COM UM ORIFICIO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO (ALP 1,4X2,4X6,0 CM)	PC	2.000	2,25	4.500,00
4	917743 - BATERIA ALCALINA 09 VOLTS BOA QUALIDADE, EMBALAGEM MÁXIMA 4 PCS VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	PC	800	10,36	8.288,00
5	917746 - BATERIA CR 2032 BATERIA BOTAO LITHIUM TIPO BOTAO, ORIGINAL E BOA QUALIDADE, VOLTAGEM 3 V ALCAIINA, EMBALAGEM ADEQUADA TIPO BLISTER PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA 5 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	6.000	2,30	13.800,00

6	917832 - BOBINA DE FAX 215 MM X 30 M PAPEL TERMOCOPIATIVO PARA ALTA DEFINICAO DE IMAGEM E ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE.	UNID	50	7,21	360,50
7	917871 - BORRACHA (BRANCA) DE APAGAR ESCRITA DE LAPIS/LAPISEIRA FABRICADO EM BORRACHA NATURAL, MACIA, COR BRANCA, TAMANHO MINIMO DE 30 X 23 X 7 MM, PRODUTO NAO TOXICO.	UNID	1.000	0,45	450,00
8	917870 - BORRACHA BICOLOR LAPIS / CANETA BORRACHA DE COR AZUL E VERMELHA DE BOA QUALIDADE, ATOXICA QUE NAO BORRE E NAO RASGUE O PAPEL, PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITAS EM GRAFITES LAPIS E LAPISEIRA, PARTE AZUL MAIS ABRASIVA PARA APAGAR ESCRITAS A CANETA E LAPIS DE COR.	PC	3.000	1,82	5.460,00
9	918278 - CADERNO TIPO BROCHURA 60 FOLHAS FORMATO ACABADO, TAMANHO MINIMO DE 200 X 275 MM, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL TRIPLEX BRANCO, GRAMATURA NO MINIMO DE 250 GR/M², IMPRESSAO OFFSET 4 X 4 CORES COM VERNIZ DE PROTECAO EXTERNO, FIXACAO POR DOIS GRAMPOS, SEM FOLHA DE ROSTO, MIOLO (FOLHAS INTERNAS) EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MINIMO DE 56 GR/M², PAUTADO FLEXOGRAFIA, SEM POSICAO DE DATA, COM PAUTACAO AZUL E MARGEM VERMELHA.	UNID	1.500	3,56	5.340,00
10	917750 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, 250 X 135 X 355 MM PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UNID	10.000	3,32	33.200,00
11	919243 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, COM CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS, CONVERSOR DE MOEDAS, CORRECAO DE DIGITACAO, MEMORIA: MU, TAX+/TAX-, RAIZ , PORCENTO, DUPLO ZERO, BATERIA+ SOLAR.	UNID	30	18,75	562,50

12	917753 - CANETA AZUL ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MÍNIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISÍVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MÍNIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ORIFÍCIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR AZUL.	PC	30.000	1,17	35.100,00
13	917755 - CANETA DESTACA TEXTO, COR AMARELA EM RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTE E ADITIVOS, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPRILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA EM POLIESTER, CHANFRADA QUE PERMITE 2 MEDIDAS DE TRACOS PARA SUBLINHAR E MARCAR, COR AMARELA	UNID	3.000	1,51	4.530,00
14	917760 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MINIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISIVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENICO, COM ORIFICIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR PRETA.	UNID	25.000	1,17	29.250,00
15	917765 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MINIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISIVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENICO, COM ORIFICIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR VERMELHA.	UNID	15.000	1,17	17.550,00

16	917757 - CANETA PARA ELETROCARDIOGRAFO CANETA PONTA FINA UTILIZADA PARA ESCRITA EM ELETROCARDIOGRAFO, BOA QUALIDADE, E TINTA AZUL OU PRETA, COM TAMPAS, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	250	5,93	1.482,50
17	917763 - CANETA PRETA PARA TECIDO TINTA PERMANENTE PARA USO EM TECIDOS, UNIFORMES E OUTROS, COM OTIMA FIXACAO, QUE NAO SAIA COM A LAVAGEM, COR PRETA, PONTA GROSSA, VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	50	4,85	242,50
18	917754 - CANETA RETROPROJETOR, AZUL 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR AZUL	UNID	1.500	5,35	8.025,00
19	917762 - CANETA RETROPROJETOR, PRETA 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR PRETA	UNID	1.500	5,35	8.025,00
20	917764 - CANETA VERDE PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA COR VERDE, TINTA SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	1.500	5,11	7.665,00
21	917767 - CANETA VERMELHA PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA, COR VERMELHA, TINTA SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	1.500	5,11	7.665,00
22	917486 - CD RW REGRAVAVEL COM 650 MB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, GRAVACAO MINIMA DE 74 MINUTOS, COM VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO DE 4 X COMPATIBLE, ARMAZENADO EM CAIXA DE	UNID	500	4,39	2.195,00

	ACRILICO.				
23	917773 - CLIPS TAMANHO N° 2/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	5.000	8,79	43.950,00
24	917770 - CLIPS TAMANHO N° 2 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	3.000	8,79	26.370,00
25	917772 - CLIPS TAMANHO N° 3/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	5.000	9,17	45.850,00
26	917774 - CLIPS TAMANHO N° 6/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	5.000	9,26	46.300,00
27	920768 - CLIPS TAMANHO N° 8/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	500	10,94	5.470,00
28	917777 - COLA BRANCA BASTAO 9 GR BASE DE POLIMEROS SINTETICOS EM AGUA, LAVAVEL, ATOXICA.	UNID	3.000	3,84	11.520,00
29	917779 - COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS NÃO TOXICA, LAVÁVEL COM BOA ADESIVIDADE EM TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL ABRE E FECHA, COM BICO DOSADOR, CERTIFICADA PELO INMETRO. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Tubo	5.001	2,20	11.002,20
30	917781 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA, AQUOSO, NAO TOXICO, COMPOSTO DE DISPERSANTES E DIOXIDO DE TITANIO.	UNID	5.000	2,06	10.300,00
31	919246 - DISPENSER DE SENHA MANUAL, BICO DE PATO, CORTE AUTOMATICO, COM PLACA E SUPORTE DE PAREDE, DIVERSAS CORES, COMPATIVEL COM SENHA ROLOMATIC.	UNID	250	82,95	20.737,50

32	917976 - DVD - RW REGRAVAVEL 120 MIN, 4.7 GB DVD-RW, VIRGEM, REGRAVAVEL, 4 X 120 MINUTOS, 4.7 GB, COM CAPA PLASTICA.	UNID	100	4,93	493,00
33	917975 - DVD VIRGEM (120 MIN 4,7 GB GRAVAVEL - COM CAPA) DVD-R, VIRGEM, GRAVAVEL, 120 MINUTOS, 4.7 GB, COM CAPA PLASTICA.	UNID	400	3,13	1.252,00
34	917782 - ELASTICO DE LATEX N 18, 100 GRAMAS ELASTICO	PCT	5.000	3,16	15.800,00
35	918280 - ESTILETE COM LAMINA 18 MM ESTILETE CORPO LARGO, INJETADO EM POLIPROPRILENO, COM LAMINA DE ACO TEMPERADO, 18 MM, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LAMINA, QUEBRADOR DE LAMINA REMOVIVEL.	UNID	200	3,60	720,00
36	920648 - ETIQUETA ADESIVA 106,6 X 33,9 MM FORMATO TIPO CARTA, 106,6 X33,9 MM, COR BRANCA, PARA USO EM IMPRESSORA A JATO DE TITA, LASER E COPIADORAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 FOLHAS E 1400 ETIQUETAS.	CX	80	31,09	2.487,20
37	920644 - ETIQUETA ADESIVA 62 X 15000 MM PARA IMPRESSORA MODELO ZEBRA ET 0182 - ET COL TERMICA ADC 240 - DIMENSAO 62 X 15000 MM, MATERIAL TERMICO, UMA CARREIRA.	Rolo	2.000	10,45	20.900,00
38	3575 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 2,5 X 5,5 CM (01 COLUNA) EM PAPEL COUCHE A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCO, SEM IMPRESSAO, COM 01 COLUNA, PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ,USO RIBBON, ROLO COM 1000 ETIQUETAS.	ROL	500	10,49	5.245,00
39	917785 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO, TAMANHO MINIMO 14 CM.	UNID	500	1,40	700,00

40	2999 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR MARROM (48MMX50M)	Rolo	5.000	3,38	16.900,00
41	2998 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR TRANSPARENTE (48MMX50M)	Rolo	3.500	3,37	11.795,00
42	917790 - FITA CREPE BRANCA 24 MM X 50 M FABRICADA EM PAPEL SATURADO, COBERTO COM ADESIVOS NATURAIS DE BORRACHA E RESINA SINTETICA.	UNID	5.000	4,28	21.400,00
43	917793 - FITA METRICA 150 CM FITA METRICA PLASTICA FLEXIVEL GRADUADA EM CENTIMETROS COM NO MINIMO 150 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	PC	2.000	7,80	15.600,00
44	917798 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMPO 26/6 TAMANHO PEQUENO, ESTRUTURA/CORPO METÁLICO, APOIO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, MECANISMO ABASTECIMENTO SUPERIOR, DE FÁCIL OPERAÇÃO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, PARA GRAMPEAMENTO DE 12 FLS DE GRAMATURA 75 GR/M².	UNID	100	12,53	1.253,00
45	918281 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMPOS (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13) TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FERRO FUNDIDO OU ACO, PARA TRABALHOS PESADOS, COM AJUSTE DE DISTANCIA, GRAMPEAMENTO DE 100 FLS DE GRAMATURA 75 GR/M²	UNID	30	70,44	2.113,20
46	917799 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 PECAS FABRICADO EM ACO OU FERRO GALVANIZADO.	CX	2.000	4,28	8.560,00
47	917801 - LAPIS PRETO N° 2 APONTADO, GRAFITE, CARGA INERENTE, COMPOSICAO DE MADEIRA E MATERIAL CERAMICO.	UNID	15.000	0,83	12.450,00
48	917804 - LIVRO ATA 100 FOLHAS FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56 GR/M², CAPA PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO	UNID	3.000	11,96	35.880,00

	MINIMO 216 X 320 MM				
49	918277 - LIVRO ATA 50 FOLHAS FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56 GR/M², CAPA PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MINIMO 216 X 320 MM	UNID	1.500	6,02	9.030,00
50	917805 - LIVRO PROTOCOLO 1/4 100 FOLHAS GRAMATURA MINIMA DAS FOLHAS INTERNAS DE 56 GR/M², CAPA DURA, CAPA PLASTIFICADA, TAMANHO MINIMO 148 X 202 MM.	UNID	1.000	7,69	7.690,00
51	918384 - LIVRO REGISTRO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL, CONFORME DETERMINA A PORTARIA 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	UNID	50	16,95	847,50
52	5777 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO TAMANHO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MÍNIMA ESCRITA DE 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR VERMELHO	UNID	1.000	4,47	4.470,00
53	917812 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR AZUL	UNID	1.000	4,47	4.470,00
54	917817 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR PRETO.	UNID	1.000	4,47	4.470,00
	917818 - MARCADOR PARA QUADRO				

55	BRANCO, COR VERDE TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR VERDE	UNID	1.000	4,43	4.430,00
56	917826 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	Rolo	2.500	5,60	14.000,00
57	917768 - PAPEL CARBONO, TAMANHO 210 X 297 MM, COR PRETO - PCT COM 100 FLS	Pç.	25.000	0,46	11.500,00
58	917769 - PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 50 X 66 CM, COR BRANCA GRAMATURA MINIMA DE 150 GR/M² , COR BRANCA	UNID	10.000	0,62	6.200,00
59	917830 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, FILME TRANSPARENTE ADESIVO, EM ROLO COM 45 CM DE LARGURA, COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTRADA NO ALMOXARIFADO.	M	5.000	3,00	15.000,00
60	919363 - PAPEL KRAFT, NATURAL, 90 GR/M², 60 CM X 200 M	Rolo	5	93,83	469,15
61	917977 - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297 MM, COR BRANCA GRAMATURA MINIMA DE 75 G/M², NA COR BRANCA, ALVURA MINIMA DE 94%, EM RESMA DE 500 FLS, EMBALAGAM RESISTENE PARA USO EM COPIADORA E DIVERSAS IMPRESSOES.	Resma	30.247	17,44	527.507,68
62	918279 - PASTA CATALOGO, COM CAPA PRETA EM PVC, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, 4 FURADOS COM 4 FUROS , FIXADOS EM 04 COLCHETES LATONADO, TAMANHO MINIMO DE 300 X 230 MM	UNID	1.000	18,92	18.920,00
63	917835 - PASTA COM ELASTICO PASTA PLASTICA, COM ABAS E ELASTICO, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 246 X 320 MM.	PC	15.000	2,92	43.800,00

64	917837 - PASTA COM GRAMPO PASTA PLASTICA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 246 MM X 320 MM.	PC	15.000	2,59	38.850,00
65	918799 - PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO, DIMENSOES MINIMAS DE 315 X 226 X 35 MM, DIVERSAS CORES POLIONDA	UNID	300	3,24	972,00
66	917834 - PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM ROTULO, ALTA RESISTENCIA, COM CANTONEIRAS DE PROTECAO INFERIOR, OLHAL E FERRAGEM NIQUELADO, ESPESSURA MINIMA DE CAPA DE 2 MM, DIVERSAS CORES.	UNID	500	13,90	6.950,00
67	917841 - PASTA SUSPENSA PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO, COMPLETA COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO, TAMANHO MINIMO DE 240 X 360 MM, GRAMATURA MINIMA DE 330 GR/M ²	UNID	10.000	3,29	32.900,00
68	917844 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS TAMANHO MEDIO, ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE, BANDEJA/LIXEIRA INFERIOR, COM ESCALA DE AJUSTE DE PERFURACAO, CAPACIDADE DE PERFURACAO MINIMA DE 30 FOLHAS DE GRAMATURA 75 GR/M ²	UNID	500	35,93	17.965,00
69	917846 - PILHA ALCALINA MEDIA (C) BOA QUALIDADE E DURABILIDADE. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	5.000	8,26	41.300,00
70	917847 - PILHA ALCALINA PALITO (AAA) 1,5 V, BOA DURABILIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	10.000	4,93	49.300,00
71	917848 - PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) PILHA PEQUENA AA ALCALINA DE BOA DURABILIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	8.000	3,15	25.200,00

72	917849 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR AZUL PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR AZUL	UNID	1.000	4,83	4.830,00
73	917851 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR PRETO PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR PRETO	UNID	1.000	4,83	4.830,00
74	917853 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR VERDE PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR VERDE	UNID	1.500	4,83	7.245,00
75	917854 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR VERMELHO PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR VERMELHO	UNID	1.200	4,83	5.796,00
76	917855 - PRANCHETA MDF COM GRAMPO METALICO 340 X 235 MM	PC	1.500	4,70	7.050,00
77	917856 - REGUA PLASTICA 30 CM REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM NUMEROS DE ESCALA EM PRETO VISIVEL.	UNID	3.000	0,75	2.250,00
78	919619 - RIBON 110 MM X 74 M	UNID	500	10,64	5.320,00
79	917857 - RIBON 110 MM X 90 M	UNID	500	10,63	5.315,00

80	917983 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (10 X 10 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10 X 10 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	30.020	0,27	8.105,40
81	917984 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (11 X 25 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 11 X 25 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE LATERAL, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	200.000	0,31	62.000,00
82	917981 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (15 X 15 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15 X 15 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	100.000	0,46	46.000,00
83	919529 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (18 X 30 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 18 X 30 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	10.000	1,23	12.300,00

84	920691 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (25 X 35 X CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25 X 35 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	10.000	2,84	28.400,00
85	917982 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (26 X 15 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25 X 35 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	10.000	3,21	32.100,00
86	920692 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (28 X42 X CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 28 X 42 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 10%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAMENTE E FABRICAÇÃO.	UNID	10.000	3,34	33.400,00
87	917980 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (52 X 85 CM) SACO PLASTICO TRASPARENTE, TAMANHO MINIMO 52 X 85 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO	UNID	10.000	4,24	42.400,00
88	917862 - SENHA 2 DIGITOS DIVERSAS CORES SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC, COM 2000 NUMEROS (00 A 99)	Rolo	2.500	15,59	38.975,00

89	917858 - SENHA 3 DIGITOS COR AMARELA COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	1.000	15,59	15.590,00
90	917859 - SENHA 3 DIGITOS COR AZUL COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	2.500	15,59	38.975,00
91	917860 - SENHA 3 DIGITOS COR ROSA COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	2.500	15,59	38.975,00
92	917861 - SENHA 3 DIGITOS COR VERDE COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	2.000	15,59	31.180,00
93	917863 - TESOURA GRANDE 21 CM MULTIUSO, ACO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, ANATOMICO E VERSATIL, SERVE PARA DESTRO E CANHOTO.	UNID	1.500	13,09	19.635,00
94	920800 - TINTA REABASTECEDOR PARA CARIMBO AUTOMATICO, COR PRETO A BASE DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS, FRASCO COM 40 ML, COR PRETO	UNID	100	5,38	538,00
Total Geral					1.971.737,48

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca
------	--------	--------	-----------	-------	-------------------	-------------------	-------

--	--	--	--	--	--	--	--

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados para Contrato

Nome:

Cargo:

CPF :

RG:

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão nº **034/2016**, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM AS CREDENCIAIS E/OU ENVELOPES.

ANEXO V

MODELO CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF nº., a participar da licitação instaurada pelo PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde na modalidade **Pregão nº. 034/2016**, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES COM CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME ITEM 4.1.1.

-

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 034/2016**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr....., de acordo com a **Portaria n.º xxx/xxxx**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 034/2016**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima xxxxxxxxxxxxxxxx Sra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.3 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na Coordenação do SAMA -Serviço de Administração de Materiais Ambulatorial, Rua Dona Francisca, 1587 - Bairro: Saguau – Joinville/SC - CEP: 89221-007. Email: samajoinville@gmail.com / sama.saude@joinville.sc.gov.br. Fone: (47) 3427-6700. Horário de Entrega: 08:00h às 17:00h.

3.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação do Contratado, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os

requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS

DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

Pregoeira:

De acordo:

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

-

TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** ATRAVES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, E A EMPRESA -----

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Francieli Cristini Schultz, brasileira, xxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa:....., com sede a Rua:CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu Representante Legal Sr.....inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº..... doravante designada **CONTRATADA** vencedora do Pregão Presencial nº **034/2016**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I previstas neste Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação do SAMA -Serviço de Administração de Materiais Ambulatorial, Rua Dona Francisca, 1587 - Bairro: Saguau – Joinville/SC - CEP: 89221-007. Email: samajoinville@gmail.com / sama.saude@joinville.sc.gov.br. Fone: (47) 3427-6700. Horário de Entrega: 08:00h às 17:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx,xx(----- reais), irrecorribéis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2016.

4.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3 - O local para entrega dos produtos será na Coordenação do SAMA -Serviço de Administração de Materiais Ambulatorial, Rua Dona Francisca, 1587 - Bairro: Saguauçu – Joinville/SC - CEP: 89221-007. Email: samajoinville@gmail.com / sama.saude@joinville.sc.gov.br. Fone: (47) 3427-6700. Horário de Entrega: 08:00h às 17:00h.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 - O CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.

-

6.3 – O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

6.4 – O CONTRATANTE terá que verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme este Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

7.2 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

7.4- Comunicar ao SAMA- Serviço de Administração de Materiais Ambulatorial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

7.6 - Caso o bem não corresponda ao exigido no Edital, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

7.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

7.9 - Garantia mínima de 30 dias, conforme código de defesa do consumidor, artigo 26 e 27. No ato do recebimento dos produtos serão verificados defeito, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, na eventualidade, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 7 sete dias uteis, após a notificação.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências

previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.

f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 034/2016.

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Presencial n.º 034/2016** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Coordenador de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nr. xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxx de 2016

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Endereço:

CPF:

CI:

Nome:

Endereço:

CPF:

CI:

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº **034/2016**.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, subitens 11.2.1.4.1.2 e 11.2.2.4.1.2 –
Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos nos subitens 11.2.1.4.1.2 e 11.2.2.4.1.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,
Secretário (a), em 28/04/2016, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0267279** e o código CRC **1811B290**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.004588-7

0267279v3